



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3730

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 24 de novembro de 2025, APROVOU:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** **SEÇÃO I** **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 233.929.092,00 (duzentos e trinta e três milhões, novecentos e vinte e nove mil e noventa e dois reais), e se desdobra em:

I – R\$ 233.305.092,00 (duzentos e trinta e três milhões, trezentos e cinco mil e noventa e dois reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 10.624.000,00 (dez milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.



Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	32.647.600,00	10.300.000,00	42.947.600,00
contribuições	5.276.000,00	0,00	5.276.000,00
receita patrimonial	1.926.700,00	0,00	1.926.700,00
receita de serviços	37.000,00	0,00	37.000,00
transferências correntes	165.558.133,00	154.000,00	165.712.133,00
outras receitas correntes	1.389.100,00	170.000,00	1.559.100,00
Deduções por descontos concedidos	-206.250,00	0,00	-206.250,00
deduções p/o Fundeb	-23.200.000,00	0,00	-23.200.000,00
Total das Receitas Correntes	183.428.283,00	10.624.000,00	194.052.283,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	51.000,00	0,00	51.000,00
transferências de capital	15.825.809,00	0,00	15.825.809,00
Total das Receitas de Capital	15.876.809,00	0,00	15.876.809,00
Total da Administração Direta	199.305.092,00	10.624.000,00	209.929.092,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	285.000,00	0,00	285.000,00
receita de serviços	22.905.000,00	0,00	22.905.000,00
Total das Receitas Correntes	23.190.000,00	0,00	23.190.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
transferência de capital	810.000,00	0,00	810.000,00
Total das Receitas de Capital	810.000,00	0,00	810.000,00
Total SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	24.000.000,00	0,00	24.000.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	32.647.600,00	10.300.000,00	42.947.600,00
contribuições	5.276.000,00	0,00	5.276.000,00
receita patrimonial	2.211.700,00	0,00	2.211.700,00
receita de serviços	22.942.000,00	0,00	22.942.000,00
transferências correntes	165.558.133,00	154.000,00	165.712.133,00
outras receitas correntes	1.389.100,00	170.000,00	1.559.100,00
Deduções por descontos concedidos	-206.250,00	0,00	-206.250,00
deduções p/o Fundeb	-23.200.000,00	0,00	-23.200.000,00
Total das Receitas Correntes	206.618.283,00	10.624.000,00	217.242.283,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	51.000,00	0,00	51.000,00
transferências de capital	16.635.809,00	0,00	16.635.809,00
Total das Receitas de Capital	16.686.809,00	0,00	16.686.809,00
Total da Administração Direta e Indireta	223.305.092,00	10.624.000,00	233.929.092,00



SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa é fixada na forma dos Quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 233.929.092,00 (duzentos e trinta e três milhões, novecentos e vinte e nove mil, e noventa e dois reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 168.158.239,00 (cento e sessenta e oito milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 65.770.853,00 (sessenta e cinco milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdoblada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.749.330,00 18.398.909,00 10.000,00	63.592.853,00 2.178.000,00 0,00	189.342.183,00 20.576.909,00 10.000,00
Total da Administração Direta	144.158.239,00	65.770.853,00	209.929.092,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL	23.399.800,00 600.200,00	0,00 0,00	23.399.800,000,00 600.200,00
Total da Administração Indireta	24.000.000,00	0,00	24.000.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.149.130,00 18.999.109,00 10.000,00	63.592.853,00 2.178.000,00 0,00	212.741.983,00 21.177.109,00 10.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	168.158.239,00	65.770.853,00	233.929.092,00



II – POR ORGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.360.450,00	3.000,00	2.363.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	1.491.170,00	0,00	1.491.170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	806.070,00	0,00	806.070,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS	803.720,00	0,00	803.720,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	639.970,00	0,00	639.970,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO	1.008.700,00	0,00	1.008.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.665.350,00	0,00	8.665.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.166.220,00	0,00	8.166.220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	7.384.983,00	7.384.983,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.322.530,00	0,00	54.322.530,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2.836.450,00	0,00	2.836.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.502.970,00	0,00	2.502.970,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	3.618.470,00	0,00	3.618.470,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.403.250,00	0,00	2.403.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.695.220,00	0,00	5.695.220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	5.666.870,00	0,00	5.666.870,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	55.564.370,00	55.564.370,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	21.217.629,00	0,00	21.217.629,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	7.985.570,00	0,00	7.985.570,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA	5.375.940,00	0,00	5.375.940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA	2.583.970,00	0,00	2.583.970,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA	0,00	791.200,00	791.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0,00	1.445.100,00	1.445.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	582.200,00	582.200,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	1.497.720,00		1.497.720,00
Total da Administração Direta	144.148.239,00	65.770.853,00	209.919.092,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE	24.000.000,00	0,00	24.000.000,00
Total da Administração Indireta	24.000.000,00	0,00	24.000.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00
Total do Município	168.158.239,00	65.770.853,00	233.929.092,00



III – POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
02 – JUDICIÁRIA	1.497.720,00	0,00	1.497.720,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.491.170,00	0,00	1.491.170,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	19.027.480,00	0,00	19.027.480,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	3.833.220,00	0,00	3.833.220,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.761.383,00	8.761.383,00
10 - SAÚDE	0,00	57.009.470,00	57.009.470,00
12 - EDUCAÇÃO	54.322.530,00	0,00	54.322.530,00
13 - CULTURA	2.502.970,00	0,00	2.502.970,00
15 - URBANISMO	26.527.780,00	0,00	26.527.780,00
16 - HABITACAO	5.118.580,00	0,00	5.118.580,00
17 - SANEAMENTO	29.166.429,00	0,00	29.166.429,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	5.695.220,00	0,00	5.695.220,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.239.700,00	0,00	5.239.700,00
24 - COMUNICACOES	373.000,00	0,00	373.000,00
26 - TRANSPORTE	2.183.970,00	0,00	2.183.970,00
27 - DESPORTO E LAZER	3.618.470,00	0,00	3.618.470,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.050.000,00	0,00	3.050.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00
Total do Município	168.158.239,00	65.770.853,00	233.929.092,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I – de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II – do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizada em lei.

Art. 7º Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026;



II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/3 (um terço) da receita prevista para o exercício,

V – destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para a aplicação do saldo remanescente do Fundeb do exercício de 2025, os termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art. 11. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 12. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link:
<https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=58J9MP6YY6XDCA32>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 58J9-MP6Y-Y6XD-CA32